



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2068

0100

SERV.

PROT.

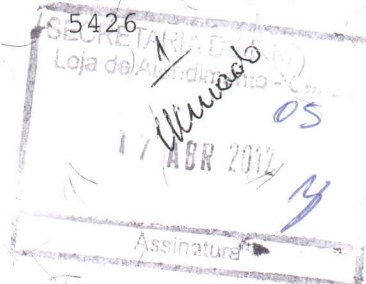
JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

0003

5426

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



abaixo:-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma

SAIBAM quantos a presente
escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) sete dia(s) do mês
de dezembro do ano de dois mil e onze (07/12/2011), Era Cristã, nesta
cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de
Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª
Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e
contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es),
HELENITA PEREIRA SAUD, brasileira, procuradora federal, viúvo(a), C.I.
212.103 - 600.652 - SSP-GO, CPF 692.582.361-49, residente e
domiciliado(a) à Alameda das Hortências, quadra 10A, lote 43, Condomínio
Jardins Viçosa, Aparecida de Goiânia/GO; e, de outro lado, como
outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro,
coautor, C.I. 4143587 DGPC/GO, CPF 001.487.961-17, casado(a) com
ELISANGELA ALVES DE MORAIS sob o regime da comunhão universal de bens,
na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Avenida Milão,
quadra 10, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos
apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s)
vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a
justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer
dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de
terras para construção urbana de número vinte e quatro (24), da quadra
onze (11), a Avenida Center, no "RESIDENCIAL CENTER VILLE", nesta
Capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de
frente; 12,00 metros pela linha de fundos com o lote 19; 30,00 metros
pelo lado direito com o lote 25; 30,00 metros pelo lado esquerdo com o
lote 23, havido conforme escritura pública de inventário, lavrada
nestas Notas no livro 2058, fls. 149, em 25/11/2011, ainda na registrado
no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta
Capital, objeto da matrícula nr. 143.735, acha(m)-se, contratado(s)
com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e
na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem,
o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e
ajustado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, importância essa que
o(s) outorgante(s) vendedor (es) confessa(m) e declara(m) haver recebido
em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando
ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus
sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo
o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo
o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer
dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo
o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

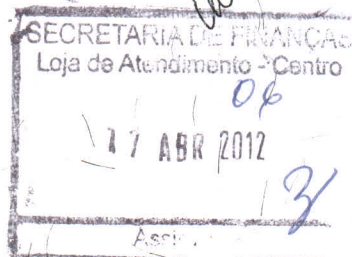
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO (FOLHA
2068 0101
SERV. PROT. 2
0003 5426

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Ecreventes



desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita (m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: HELENITA PEREIRA SAUD; CPF: 692.582.361-49; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:29:28 do dia 05/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/06/2012. Código de controle da certidão: 82E6.59A5.FCEC.6821; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerência de Cobrança e Processos Especiais - Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 6892329; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 692.582.361-49; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS****

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS**

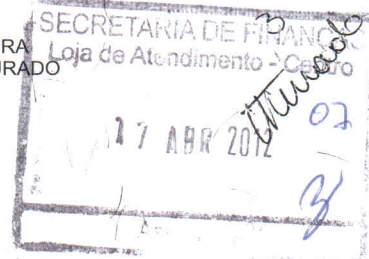
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2068 0102
SERV. PROT.
0003 5426

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.632.782.648 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 07 DEZEMBRO DE 2011 HORA: 14:41:52:4, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que se responsabiliza(m) integralmente pelo(s) registro(s) da(s) escritura(s) procedência, da presente transação. Pelo(s) outorgante(s), retro nomeado(s) e qualificado(s), me foi declarado com responsabilidade civil e criminal, que nada deve(m) ao condomínio com relação ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 349.011.0343.000-0, valor venal R\$ 15,858,00. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por-se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Uiara Maria da Costa Curado, 3ª Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 25,63, Emolumentos R\$ 379,65, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 42,18.

HELENITA PEREIRA SAUD
HELENITA PEREIRA SAUD

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA



Em test. da verdade.
Uiara Maria da Costa Curado
J. Teixeira Alvares - Tabelião

Uiara Maria da Costa Curado
3ª Tabeliã Substituta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 482233 - Livro: 1T - Folha: 179F

Atos Praticados
R4 - 143.735 - Compra e Venda

Em 27/03/2012. O Suboficial
Emol: 211,47 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 21,15 Total: 242,26

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

